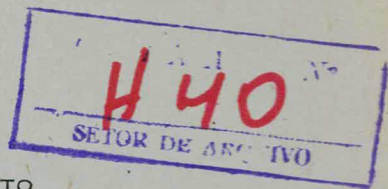




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 514-71

OBJETO — Aviso prévio
Indenização
Férias proporcionais
13º salário
Salários retidos

AUDIÊNCIAS

16/6/71, às 13,25 hs.

Org.

ARQUIVADO

RECTE — Jerônimo Rosa Borges

RECDO. — Organização de Saúde do Estado de Goiás

NCr\$ 2.053,21

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
exclamação
que segue
IM
Chefe da Secretaria

2
im 16-6-71, 13,25
514-71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte oito dias do mês de abril de 19 71
compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Jerônimo Rosa Broges
Motorista, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente em Trindade-Go., narua do Comércio, nº709.
(Residência)
portador da C.P. N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação
contra Organização de Saúde do Estado de Goi-ás
(Reclamado)
domiciliado na Av. Goiás, nº32-centro.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 11/08/69

DISPENSA : 13/4/71, sem justa causa.

SALÁRIO : ~~00~~319,00

PAGAMENTO : mensal.

Pede:

Aviso prévio.....0319,00

Indenização, , 2 anos,.....0691,16

Férias proporcionais, 15 dias 0159,50

13º salário 71, 4/12.....0107,32

Salários ~~retidos~~.....0776,23

T o t a l 02.053,21

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

CHEFE DA SECRETARIA

X Jerônimo Rosa Borges

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 28 de abril de 1971

Chefe da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____
Dirigida à Organização de Saúde do Estado de Goiás
Av. Goiás, nº 32-centro
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Jerônimo Rosa Borges

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,25 (treze e vinte e cinco)
horas do dia 16 (dezesseis) do mês de Junho-1971
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, II de maio de 19 71

IM
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 12 de maio de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registro nº 6958
Goiânia, 12 de maio de 71
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 514/71

Aos 16 dias do mês de junho do ano 1971 ,
nesta cidade de Goiânia às 13,25 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Jerônimo Rosa Borges

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a
Aviso, etc.

Organização de Saúde do Estado de Goiás que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 2.053,21

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 103,26, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

PI/ Chefe de Secretaria